



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 175, DE 14 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA decreta expediente interno na rede Municipal de Ensino, incluindo a Escola e o Centro Municipal de Educação Infantil, e dá outras providências.

Considerando o **DECRETO Nº 165, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**, que dispõe sobre o Registro da Jornada de Trabalho e Regulamenta o Banco de Horas no âmbito do Poder Executivo do Município de Pato Bragado e dá outra e dá outras providências;

Considerando a situação de pandemia em virtude do COVID-19;

Considerando que os profissionais do magistério terão período de recesso escolar entre 12 e 21 de julho;

Considerando solicitação da Secretaria de Educação e Cultura para realização da dispensa de jornada, dos profissionais da rede municipal de ensino exceto àqueles vinculados ao magistério, de forma compensatória aos dias 01 de abril e 04 de junho.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado expediente interno na rede Municipal de Ensino de Pato Bragado entre os dias 12 e 21 de julho, em virtude do recesso do calendário escolar.

§ 1º Durante o expediente interno os servidores da rede Municipal de Ensino não vinculados ao quadro de carreira do magistério somente prestarão atendimento à população para as solicitações de matrícula, transferências e demais serviços urgentes.

§ 2º Os servidores de que trata o § 1º deste artigo estarão dispensados da sua jornada de trabalho no dia 15 de julho de 2021 a partir das 12h00 (doze) horas e no dia 16 de julho de 2021.

Art. 2º No dia 15 de julho o expediente interno na rede Municipal de Ensino, incluindo a Escola e o Centro Municipal de Educação Infantil, deve ser realizado das 07hrs às 12hrs, sem intervalo de jornada, conforme segue:

- I - Servidores com jornada semanal de 40 horas, expediente das 07hrs às 12hrs;
- II - Servidores com jornada semanal de 30 horas, expediente das 07hrs às 12hrs;
- III - Servidores com jornada semanal de 20 horas, expediente das 07hrs às 11hrs.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 2334
de 14/07/21 FL. _____
Visto _____



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 14 de julho de 2021.


Leomar Rohden
Prefeito do Município